FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A- FNP

CNPJ 08.906.994/0001-11

NIRE 29 3 0003019-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO ("DEBÊNTURES PÚBLICAS"), DA FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A- FNP ("COMPANHIA").

DATA, HORA E LOCAL: Em 6 de Dezembro de 2012, às 09:00 horas, na sede social da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.("Agente Fiduciário"), localizado na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01.451-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: os avisos de que trata o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), foram dispensados em conformidade com a Lei, pelo comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, conforme permitido pelo §4º do Artigo 124 e §2º do Artigo 71 da Lei 6.404/76.

PRESENÇAS: presentes (A) Titular de 100% (Cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas abaixo; (B) Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, representado pela Sra. Livia dos Santos Arbex e pelo Sr. Rodrigo Gomes ("Agente Fiduciário"); e (C) representantes da Companhia Srs. Adilson Almeida Sampaio e Sérgio Araujo Passos Galvão.

MESA DIRIGENTE: Presidente: Eduardo Muller Borges, Secretária: Carolina Sampaio Gasparin.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: a autorização do Debenturista para que a Companhia realize operação subordinada com a Construtora OAS S.A. e com a Odebrecht Participações e Investimentos S.A. ("Debenturistas Privados"), no montante de até R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), através da celebração de Contratos de Mútuo ou de Emissão de Debêntures Privadas, conforme definido a seguir, para que a Companhia possa atender às novas exigências do Poder Concedente no âmbito do Projeto, que consiste na construção e implementação de nova arena multiuso denominada Arena Fonte Nova no Estado da Bahia ("Projeto").

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD124291

Banco Santander (Brasil) S.A.
Jurídico Atacado

DELIBERAÇÕES: Após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da ordem do dia, os Debenturistas, sem quaisquer restrições, deliberaram por unanimidade **APROVAR**:

(i) a realização de **(a)** contratos de mútuo pela Companhia com os Debenturistas Privados no valor total agregado (inclusive considerando os respectivos juros) de até R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), com prazo de vencimento de 30 dias prorrogáveis por mais 30 dias ("Contratos de Mútuo"), nos termos da minuta anexa à presente ata **ou (b)** emissão de debêntures privadas pela Companhia a serem subscritas e integralizadas pelos Debenturistas Privados no valor total de até R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Debêntures Privadas") cujo vencimento não poderá ser inferior ou igual à data de vencimento das Debêntures Públicas, com o objetivo de atender às novas exigências do Poder Concedente no âmbito do Projeto. Os Contratos de Mútuo e as Debêntures Privadas deverão ser subordinados às Debêntures Públicas, nos termos do item (iii) abaixo;

(ii) o pagamento e ou quitação dos Contratos de Mútuo só poderão ocorrer com (a) o cumprimento prévio das condições descritas no item "iii" abaixo; ou (b) os recursos provenientes da Emissão das Debêntures Privadas; e

(iii) qualquer pagamento (exceto a hipótese prevista no item "ii", alínea "b" acima) ou a antecipação de pagamento nos termos dos Contratos de Mútuo ou da Escritura de Emissão das Debêntures Privadas somente poderá ser efetivado caso, concomitantemente: (a) não tenha ocorrido nenhum Evento de Vencimento Antecipado em relação às Debêntures Públicas, conforme definido na respectiva Escritura de Emissão, (b) o Contrato de PPP tenha sido aditado de modo a refletir o reequilíbrio econômico-financeiro; (c) a Companhia tenha recebido pagamento adicional por parte do poder Concedente, de modo a refletir o reequilíbrio econômico financeiro no Contrato de PPP, em valor igual ou superior ao montante da parcela objeto da amortização ("Evento de Liquidez"); e (d) o pagamento não comprometa a capacidade de pagamento das Debêntures Públicas. Após o cumprimento, concomitante, de todas as condições descritas nesta cláusula, será permitido o pré-pagamento integral ou parcial dos Contratos de Mútuo ou das Debêntures Privadas. Caso não haja manifestação contrária da Companhia ou dos Debenturistas Privados em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento dos Contratos de Mútuo, os mesmos serão automaticamente renovados por iguais e sucessivos períodos de 30 (trinta) dias.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD124289

Banco Santander (Brasil) S.A.
Isabel [illegible]
Jurídico Atacado

São Paulo, 06 de Dezembro de 2012.

Mesa:

Eduardo Muller Borges
Presidente

Carolina Sampaio Gasparin
Secretária

Debenturistas:

Ignacio Dominguez-Adame
Vice-Presidente Executivo

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
titular de 940 debêntures

Por:
Cargo: *Eduardo Müller Borges*
Diretor

Por:
Cargo:

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(Agente Fiduciário)

Por:
Cargo: Livia Arbex
Departamento Jurídico

Por:
Cargo: Rodrigo Gomes
Diretor

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A- FNP
(Companhia)

Por: Adilson Almeida Sampaio
Cargo: Diretor Financeiro

Por: Sérgio Araujo Passos Galvão
Cargo: Diretor Jurídico

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2013 Nº ED000981000
Protocolo: 13/034528-8, de 21/01/2013
Empresa: 29 3 0003019 8
FONTE NOVA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - FNP
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC 0595063

Banco Santander (Brasil) S/A
Jurídico Atacado